



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

LEI Nº 420/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para fazer frente as despesas com a pagamento do consumo de energia elétrica da iluminação pública do município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado no Orçamento Vigente, (Lei Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos programas e atividades, para fazer face as despesas com pagamento do consumo da energia elétrica da iluminação pública junto a concessionária de energia – CELPE, conforme segue:

06.001 Secretaria de Infraestrutura						
25	752	2501	2018	Manutenção da rede de iluminação pública		
0000595	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00	
					Total da Ação	77.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	77.000,00
					Total de Suplementações	77.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior não acrescentará despesas novas e manterá o valor originário do orçamento aprovado em 2021 e será coberto com recursos de anulação parcial das dotações constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei.

03.001 Secretaria de Administração						
04	122	0404	0011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000077	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00	
0000083	3390.08	99	15001000	Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00	
					Total da Ação	76.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	76.000,00



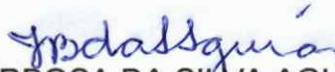
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

04.001	Secretaria de Finanças		
99 999 0999 0033	Reserva de Contingência		
0000192 9990.99 99 15001000	Reserva de Contingência		1.000,00
		Total da Ação	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
		Total de Anulações	77.000,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	77.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 10 de novembro de 2022.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -